



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

*Estado de Minas Gerais*

## ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06 / 2018

**Altera a Lei Complementar nº 093, de 06 de julho de 2011.**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O quantitativo de vagas da classe do emprego público de *Odontólogo de Unidade Básica de Saúde*, que integra o Anexo I da Lei Complementar 093/2011, passa a vigorar acrescido da redação desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 093/2011 as alterações constantes desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de maio de 2018.

**QUELLI CÁSSIA COUTO  
Vereadora do PV**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

(Lei Complementar nº 093/2011)

### CLASSES DE CARGOS EFETIVOS

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Odontólogo de Unidade Básica de Saúde I		R\$ 3.851,88
Odontólogo de Unidade Básica de Saúde II	09	R\$ 4.200,92
Odontólogo de Unidade Básica de Saúde III		R\$ 4.581,60



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

## Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA

A criação do cargo de Odontólogo com carga horária de trabalho de 40 horas semanais se faz necessária para atender as exigências de funcionamento do Programa de Saúde Bucal, que hoje está funcionando em desconformidade com a legislação. Muitos Odontólogos fazendo horas extras de trabalho, sem atender a demanda da população e com custos mais onerosos aos cofres públicos.

Recentemente foi realizado pela Administração Pública Municipal, processo seletivo para o cargo de odontólogo com carga horária de 20 e 40 horas semanais.

Porém, como citei anteriormente é preciso que seja enviado a esta Casa, projeto de lei que visa criar 8 vagas com carga horária de 8 horas dia, para as unidades de estratégias da família.

Como também é de conhecimento dos nobres colegas, o projeto de lei complementar 15/2017, que fora enviado pelo executivo solicitando extensão de carga horária para os odontólogos concursados e que já ocupam os cargos, foi rejeitado, uma vez que se entendeu que as atribuições são distintas.

Ressalto ainda, que no edital 11/2017, do Processo Seletivo e no edital 1/2018, do Concurso Público, publicados pelo Município, preveem cadastro de reserva para o cargo de odontólogo para as unidades de estratégias da família.

Diante da grande demanda de pessoas que procuram as unidades e a exigência de se cumprir a legislação, solicito que o projeto chegue a esta Casa o mais rápido possível. Ressalto ainda, que a permanência do repasse dos recursos para o município está vinculada à presença e atendimento dos profissionais.

Por isso, solicito o apoio dos colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2018.

**QUELLI CÁSSIA COUTO**

**Vereadora do PV**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

*Estado de Minas Gerais*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

*Estado de Minas Gerais*